



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO-PE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**PROGRAMA "MEU PRIMEIRO CONSULTÓRIO"**

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO (CRO-PE)**, autarquia federal responsável pela fiscalização do exercício da Odontologia no Estado de Pernambuco, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de empresas interessadas em oferecer produtos e serviços com descontos e condições especiais para os profissionais inscritos no CRO-PE que desejam adquirir equipamentos para montagem de seu primeiro consultório odontológico, em contrapartida à divulgação institucional das empresas credenciadas no âmbito do CRO-PE.

## **1. OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo selecionar e credenciar empresas do setor odontológico interessadas em participar da campanha "Meu Primeiro Consultório", oferecendo condições comerciais vantajosas aos profissionais inscritos no CRO-PE que estejam montando seus primeiros consultórios.

1.2. As empresas credenciadas terão sua participação divulgada pelo CRO-PE por meio de seus canais institucionais, incluindo site, redes sociais e demais meios de comunicação disponíveis.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar deste Chamamento Público empresas que atuam no comércio de produtos ou serviços odontológicos, tais como: Equipamentos odontológicos; Mobiliário clínico; Instrumentos odontológicos e demais itens essenciais para a montagem e estruturação de consultórios odontológicos.

2.2. As empresas interessadas deverão apresentar proposta detalhada contendo:

- a) Lista dos produtos e serviços oferecidos;
- b) Percentual de desconto ou condições especiais a serem concedidas aos profissionais inscritos no CRO-PE;
- c) Tempo de validade das condições ofertadas;
- d) Documento comprovando a regularidade fiscal e jurídica da empresa;
- e) Declaração de ciência das condições estabelecidas no presente edital, conforme modelo para preenchimento (ANEXO I).



2.3. O credenciamento das empresas será realizado de forma contínua, enquanto durar a campanha "Meu Primeiro Consultório", podendo o CRO-PE encerrar o chamamento a qualquer tempo mediante aviso prévio.

### **3. CONTRAPARTIDA DO CRO-PE**

3.1. As empresas credenciadas terão direito à divulgação de sua participação no programa através dos canais oficiais do CRO-PE, tais como:

- a) Publicação no site oficial do CRO-PE;
- b) Divulgação em redes sociais e newsletters;
- c) Menção em eventos institucionais promovidos pelo CRO-PE.

3.2 A divulgação das empresas credenciadas pelo CRO-PE será realizada exclusivamente durante a vigência do programa, sem gerar qualquer obrigação futura de continuidade ou permanência da exposição após o encerramento do mesmo. O CRO-PE reserva-se o direito de modificar ou interromper a divulgação a qualquer momento, caso haja necessidade institucional ou legal, sem que isso gere direito a indenização ou compensação às empresas credenciadas.

### **4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

4.1. As empresas interessadas deverão encaminhar sua documentação e proposta para o e-mail [secretaria@cro-pe.org.br](mailto:secretaria@cro-pe.org.br) ou entregá-la presencialmente na sede do CRO-PE, localizada em Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife/PE, no período de 14/02/2025 até 31/12/2025.

4.2. O CRO-PE analisará as propostas recebidas e publicará a lista das empresas credenciadas no prazo de até 30 dias após o término do período de recebimento das propostas.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O presente edital não implica em qualquer obrigação contratual por parte do CRO-PE, sendo a relação estabelecida apenas para fins de divulgação institucional da campanha "Meu Primeiro Consultório".

5.2. O CRO-PE se reserva o direito de descredenciar empresas que descumprirem os termos deste edital, deixarem de cumprir as condições ofertadas aos profissionais inscritos ou agirem de maneira incompatível com os princípios éticos e institucionais do Conselho.

5.3. O CRO-PE poderá, a seu critério, modificar ou encerrar a campanha a qualquer momento, mediante aviso prévio nos canais oficiais, sem que isso gere direito a indenização ou compensação para as empresas credenciadas.



5.4 Todas as informações fornecidas pelas empresas no processo de credenciamento devem ser verdadeiras e passíveis de comprovação, sob pena de descredenciamento e eventuais sanções cabíveis.

5.5. O CRO-PE se reserva o direito de descredenciar empresas que descumprirem os termos deste edital, deixarem de cumprir as condições ofertadas aos profissionais inscritos ou agirem de maneira incompatível com os princípios éticos e institucionais do Conselho.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CRO-PE.

Recife, 14 de fevereiro de 2025.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e elegantes, representando o nome do presidente do conselho.

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos  
**Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE**



**(MODELO)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro para todos os fins que a empresa \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as  
disposições previstas no Edital de Chamamento Público CRO-PE de nº ...../2025, bem como  
que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e  
documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)